



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.160/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios e remunerações dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Serra do Salitre - MG, respectivamente, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Serra do Salitre - MG, no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Serra do Salitre – MG, a revisão geral aos subsídios e remunerações, respectivamente, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE, a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 31 de janeiro de 2022.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal